



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI
AV. Primeiro de Janeiro, S/N, Centro - Fone: (89) 3564-0066
CNPJ – 01.612.805/0001-59

DECRETO Nº 21 /2017.
2017.

Sebastião Barros-PI, 12 de dezembro de

**“Dispõe sobre a composição dos
Membros do Comitê Gestor Municipal
do Programa Criança Feliz junto à
Secretaria Municipal de Assistência
Social e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS- PI, usando de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território Municipal;
- III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV – Apoiar a implantação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI – Promover ações de sensibilização e articulação com gestores Municipais;
- VII – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes:

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social que será coordenadora;

II – Da Secretaria Municipal de Educação;

III – Da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Do Conselho Tutelar;

VI – Representante do CADUNICO

& 1º Mediante deliberação do Comitê a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

& 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exerceram mandato de um ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

& 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mais considerado serviço pública relevante.

& 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O titular Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º - As despesas referentes a participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição transitória

Parágrafo Único: As indicações a que se refere o & 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20 dias contados da data da publicação deste decreto.



Sebastião Barros – PI,

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal